Direção Regional de Políticas Marítimas

CONTRATO N.º 5/DRPM/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA NO ÂMBITO DO "PROJETO LIFE NATURA@NIGHT"

Entre

PRIMEIRO: RUI MIGUEL OLIVEIRA MARTINS, com domicílio profissional na Rua D. Pedro IV, n.º 29, na Horta, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil , com validade até ao dia / / , contribuinte fiscal número , exercendo o cargo de Diretor Regional de Políticas Marítimas, outorga em nome e em representação da REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, através da Direção Regional de Políticas Marítimas, com sede na Rua D. Pedro IV, n.º 29, 9900-111, Horta, info.drpm@azores.gov.pt , pessoa coletiva com o número 600 085 899, de acordo com o despacho de adjudicação de 19 de outubro de 2024, que aprovou a minuta do presente contrato, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE.

E

SEGUNDO: JÚLIA NICOLÀS CODINA, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil , com validade até ao dia / //. , contribuinte fiscal número , com domicílio na , n.º , com poderes bastantes para a realização deste ato, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

É celebrado o presente contrato, em suporte informático, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, adiante designado por CCP, que a Região Autónoma dos Açores, através da Direção Regional de Políticas Marítimas, outorga, após a realização de procedimento por Ajuste Direto n.º 10/DRPM/2024, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e e) do n.º 2 do artigo 14.º e da alínea a) do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, com o SEGUNDO OUTORGANTE, para a prestação de serviços na modalidade de avença no âmbito do "PROJETO LIFE NATURA@NIGHT", nas condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços ao PRIMEIRO OUTORGANTE por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, para a realização das tarefas e responsabilidades cometidas à DRPM, nomeadamente no apoio à elaboração dos relatórios técnicos e material divulgativo/educativo, dinamização de ações de sensibilização, criação de nova campanha de resgate de aves marinhas, realização de brigadas sistemáticas na ilha Graciosa, entre outras tarefas inerentes às ações do projeto, em conformidade com a proposta apresentada, com o convite formulado e com o caderno de encargos do AJUSTE



Direção Regional de Políticas Marítimas

DIRETO N.º 10/DRPM/2024 - Aquisição de serviços na modalidade de avença no âmbito do "PROJETO LIFE NATURA@NIGHT", documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os trabalhos objeto do presente contrato devem ter início a partir da data de publicitação do contrato no Portal Base, ou da data em que o contraente público comunique ao cocontratante através de documento escrito que se inicia o prazo para execução do contrato, pelo prazo de 11 (onze) meses, obedecendo ao prazo previsto na cláusula 4.ª do caderno de encargos patenteado no procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: 1. O encargo financeiro com o presente contrato é de 16.500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros), a que corresponde o valor mensal de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), que corresponde ao preço nos termos da proposta do SEGUNDO OUTORGANTE, e que faz parte integrante do presente contrato, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado – IVA – à taxa legal em vigor, no valor de 2.160,00€ (dois mil cento e sessenta euros), perfazendo o encargo total de 18.660,00€ (dezoito mil seiscentos e sessenta euros), sendo o encargo financeiro repartido do seguinte modo: o montante de 3.000,00€ (três mil euros), que não inclui IVA, para o ano económico de 2024, e o montante de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, aplicável aos meses de janeiro de 2025 a setembro de 2025, no valor de 2.160,00€ (dois mil cento e sessenta euros), perfazendo um total de 15.660,00€ (quinze mil seiscentos e sessenta euros) para o ano económico de 2025.

- 2. O enquadramento orçamental é suportado por conta de verbas inscritas no Capítulo 50 Investimentos do Plano, Programa 8 Economia do Mar, Projeto 6 Monitorização, promoção, fiscalização e ação ambiental marinha Ação 8.6.8 Projeto LIFE Natura@Night, Classificação Económica 01.01.07 Pessoal em regime de tarefa e avença, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2024 e 2025.
- 3. Por despacho de Sua Exa. o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de 10 de setembro de 2024, foi autorizada a contratação nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, bem como a assunção de encargos plurianuais para os anos de 2024 e 2025.
- 4. Por despacho do Senhor Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, de 11 de outubro de 2024, foi autorizado o ajuste dos encargos plurianuais para os anos de 2024 e 2025, ao valor da adjudicação e à data de início de contrato, ao abrigo de competências delegadas,

Direção Regional de Políticas Marítimas

conferidas pelo Despacho n.º 705/2024, de 15 de abril, do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

5. A este encargo financeiro foi atribuído o número de compromisso, DY52400471 para o ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos ao SEGUNDO OUTORGANTE dos trabalhos objeto do presente contrato são liquidados de acordo com o estabelecido na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado no procedimento, e atentas as disposições legais que regulam a realização e processamento de despesas na Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: Por despacho de Sua Exa. o Diretor Regional de Políticas Marítimas, de 18 de setembro de 2024, foi nomeada a Técnica Superior da Direção Regional de Políticas Marítimas, , como gestora do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Não foi exigida a prestação de caução ao SEGUNDO OUTORGANTE, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, considerando que o valor do contrato é inferior a 200.000,00€.

CLÁUSULA SÉTIMA: O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a afetar à execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, os meios humanos, materiais, informáticos e outros que repute por necessários e adequados, garantindo que o trabalho a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais observa todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: Em tudo o que estiver omisso no presente contrato aplica-se o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como a restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato, o Convite, o Caderno de Encargos, os restantes elementos patenteados, a Proposta do SEGUNDO OUTORGANTE e quaisquer outros documentos que sejam mencionados neste Contrato ou no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA NONA: Para qualquer questão emergente do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

Direção Regional de Políticas Marítimas

CLÁUSULA DÉCIMA: 1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 127.º do CCP.

2. O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atenta a circunstância do seu valor, considerado isoladamente, não exceder os 750.000,00 €, e conjuntamente com outros, que aparentem estar relacionados entre si, não exceder os 950.000,00 €, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/87, de 26 de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: 1. O adjudicatário JÚLIA NICOLÀS CODINA, apresentou cópia da certidão emitida pelo Instituto de Segurança Social dos Açores, datada de 04/10/2024, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e cópia da certidão emitida pelo Servico de Finanças de Horta, datada de 4/10/2024, comprovativa da sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Nacional.

- 2. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou a documentação prevista no artigo 81.º e nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no ponto 19 do Convite.
- 3. Por despacho de Sua Exa. o Diretor Regional de Políticas Marítimas, datado de 19/10/2024, foi aprovada a minuta do presente contrato e autorizada a sua celebração.
- 4. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato vai ser assinado numa via, partilhada pelos outorgantes.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: RUI MIGUEL OLIVEIRA MARTINS Data: 2024.10.30 13:32:27-01'00'

O DIRETOR REGIONAL DE POLÍTICAS MARÍTIMAS (RUI MIGUEL OLIVEIRA MARTINS)

SEGUNDO OUTORGANTE

JÚLIA NICOLÀS CODINA